



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.791 DE 08 DE MAIO DE 1980
=====

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente até o - limite de Cr\$3.000.000,00".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

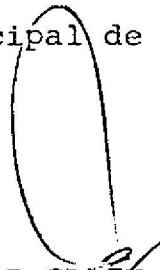
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um - crédito adicional até o limite de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) suplementar à dotação do orçamento vigente, codificada sob nº 81.08.42.1882.27.3120.1 - Material - de Consumo e Manutenção do Ensino Regular.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual - quantia da dotação do orçamento em vigor, codificada sob nº 81.08.42.1882.27.3132.1 - Outros Serviços e Encargos - Manutenção do Ensino Regular.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de maio de 1980.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO